

= CESSÃO DE DIREITOS =

JOSÉ MODESTO DA SILVA e sua mulher, dona BEATRIZ IARA SARAGIOTO DA SILVA, brasileiros, casados, ele lavrador, ela do lar, residentes domiciliados em Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, pela presente e melhor forma de direito, cedem e transferem, como de fato cedido e transferido tem, pelo preço certo e ajustado de Cr\$ 142.000,00 para o sr. VALTAIR DOS SANTOS, brasileiro, casado, lavrador, residente em vila operária, em Barbosa Ferraz, todos os direitos, vantagens e obrigações que lhes assistem sobre a aquisição da data de terras nº 01 (hum), da quadra nº 223, com a área de 577,50 m², situada na Cidade de Barbosa Ferraz, que adquiriram e pagaram integralmente de José Rodrigues da Silva e sua mulher, conforme cessão de direitos celebrada em 21-7-87.-

Dão por este instrumento, plena, geral e irrevogável quitação dos débitos e satisfeitos, razão porque autorizam a Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, a outorgar a escritura pública de compra e venda e o cessionário nomeado ou a quem este indicar.-

Comprometem-se ambas as partes, por si e seus sucessores a cumprir a venda e escritura sempre boa, firme e valiosa a lei e ao contrato.

E, por estarem certos e contratados, firmam a presente em Barbosa Ferraz, na presença das testemunhas abaixo.-

Barbosa Ferraz 24 de novembro de 1.988.-

José Modesto da Silva
José Modesto da Silva

Beatriz Iara Saragiotto da Silva
Beatriz Iara Saragiotto da Silva

Valtaír dos Santos
Valtaír dos Santos

Testemunhas:

[Assinatura]
[Assinatura]

CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA

Que entre si fazem, a saber de um lado os promitentes vendedores MANOEL RODRIGUES DA CUNHA, e sua esposa SEBASTIANA MARIA CEZAR DA CUNHA, brasileiros, casados, ele lavrador e ela do lar, residentes e domiciliados em Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, portadores do CPF.nº 123498449-00, e de outro lado o compromissário comprador ONOFRE MOREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, lavrador, residente e domiciliado no Bairro Poço Azul, neste Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG.nº 3.230.284, convencionam o presente contrato, de conformidade com as cláusulas e condições como segue:

PRIMEIRA- Constitui objeto o presente contrato a venda por parte dos promitentes vendedores ao compromissário comprador a data de terras nº 1 (um), da quadra nº 223 (duzentos e vinte e três), com área de 577,50 metros quadrados, contendo uma casa de madeira coberta de telhas, situada na planta urbana desta cidade de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, livre e desempeido de quaisquer ônus.

SEGUNDA- O preço certo e ajustado é de Cr\$ 160.000,00 (seente e sessenta mil cruzeiros), para serem pagos da forma seguinte:

A)- Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros), no ato de assinatura do presente contrato.

B)- Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), para o dia 21 de abril de 1.982;

C)- Cr\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil cruzeiros), para o dia 30 de novembro de 1.982, será cobrado juros de 6% ao mes a partir desta data de assinatura do presente contrato até a data do pagamento. As prestações acima são representadas por notas promissórias.

TERCEIRA- A entrega do referido imóvel, se dará no ato de assinatura do presente contrato.

QUARTA- A Cessão de Direito será transferida após o pagamento da última prestação.

QUINTA- Caso o Comprador não conseguir pagar a última prestação na época do vencimento, perderá o que já pagou e será rescindido o presente contrato.

SEXTA- Respondem pelas obrigações assumidas neste contratos, todos os herdeiros e sucessores das partes contratantes.

SETIMA- Elegem de Comum acordo o Forum da Comarca de Barbosa Ferraz, para dirimir quaisquer dúvidas resultantes das condições do presente contrato.

E, por estarem certos e contratados, firmam o presente co
to em duas vias de igual teor e forma na presença das teste
abaixo.

Barbosa Ferraz, 06 de abril de 1.982.

Menoel Rodrigues da C

MENOEL RODRIGUES DA CUNHA

Sebastiana Maria Cezar da Cunha

SEBASTIANA MARIA CEZAR DA CUNHA

Onofre Moreira da Silva

ONOFRE MOREIRA DA SILVA

TESTEMUNHAS

Adão José Pereira

Antônio Oliveira da Silva

CESSÃO DE DIREITOS

NIVALDO PEREIRA DE SOUZA e sua mulher EDIR DIAS DE SOUZA, brasileiros, casados, portadores da Cert. Cas. nº 827 L.3-B, fls. 106 e VS, Cart. de Barbosa Ferraz - Pr., ele lavrador, ela do lar, residentes e domiciliados em Barbosa Ferraz - Pr., pela presente e na melhor forma de direito, cedem e transferem, como de fato cedidos e transferidos têm, pelo preço certo e previamente convencionado de Cr\$-5.000,00 (cinco mil cruzeiros), ao senhor MANOEL RODRIGUES DA CUNHA, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado em Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, todos os direitos, vantagens e obrigações que lhes assistem sobre aquisição da DATA DE TERRAS Nº 0.- (HUM), DA QUADRA Nº. 223 (DUZENTOS VINTE E TRES), com área aproximada de 577.50 metros quadrados, com uma casa de madeira coberta de telhas, situada na planta da de Barbosa Ferraz, Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, que adquiriram e pagaram integralmente da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, conforme fazem certo o contrato de compra e venda firmado em 08/janeiro/1.975.-

Por este instrumento, plena, geral e irrevogável quitação e assinam a presente cessão de direitos, na presença de duas testemunhas abaixo:-

Barbosa Ferraz, 05 de dezembro de 1.98

Manoel Rodrigues da Cunha
MANOEL RODRIGUES DA CUNHA

Onofre Moreira da Silva
ONOFRE MOREIRA DA SILVA

OBSERVAÇÃO: Manoel Rodrigues da Cunha e sua mulher, dona Sebastiana Maria Cezar Rodrigues, = (CEDENTES), ela do lar, neste ato representada = por seu marido cf. procuração lavrada nas Notas do Tabelião de Barbosa Ferraz, às folhas = 11, do livro nº 28, em 08-07-80.-

TESTEMUNHAS:-

CONTRATO DE COMPRA E VENDA

QUE, entre si fazem, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, neste ato regularmente representada por seu Prefeito Municipal, e de outro lado NIVALDO PEREIRA DE SOUZA, brasileiro, casado, lavrador, residente em Barbosa Ferraz, mediante o que vai convencionado:

PRIMEIRA: - A primeira contratante na qualidade de proprietária vende ao segundo promitente comprador, a carta de data n.º 1111, da quadra n.º -223-, da planta de Barbosa Ferraz, com a área de 577,59 metros quadrados (Rua Barbosa Ferraz, Cruz e Vista) tudo conforme transcrição n.º 4.353 do Registro de Imóveis de Campo Mourão.

SEGUNDA: - O preço total do imóvel descrito na cláusula primeira NCr\$ 30,00 (trinta cruzeiros novos), cujo pagamento é feito nas seguintes condições:

a) - NCr\$ 15,00 (quinze cruzeiros novos) na data da assinatura do presente instrumento particular de contrato;

b) - NCr\$ 10,00 (dez cruzeiros novos) no prazo de um ano a contar da data da assinatura do presente compromisso particular de compra e venda;

c) - NCr\$ 5,00 (cinco cruzeiros novos), cujo pagamento é também de um ano, sendo o tempo contado a partir do cumprimento do item B, isto é, o pagamento de NCr\$ 10,00, perfazendo, portanto, o prazo de dois anos da data da assinatura do instrumento.

TERCEIRA: - O promitente comprador deverá, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contando-se da assinatura do contrato, construir na carta de data uma casa, de alvenaria ou de madeira, coberta de telhas, com uma metragem nunca

QUARTA: - O convencionado na cláusula terceira será respeitado sob pena de, independentemente de interpelação judicial por parte da municipalidade as importâncias pagas, dando-se, conseqüentemente do todas as despesas por conta do promitente comprador;

QUINTA: - A escritura definitiva do imóvel será concedida sem pagamento, o qual preenchida a condição da cláusula terceira, poderá ser antecipada de qualquer desconto, correndo por conta do promitente comprador, todas as despesas de escrituração, isto é, impostos estaduais, municipais e federais inclusive certidões,

SEXTA: Fica convencionado de que é eleito o fóro da comarca de Barbosa Ferraz para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento particular de compra e venda a ser decidido em Barbosa Ferraz, se for criada a comarca com sede na municipalidade.

Por estarem justos e contratados mandaram datilografar o presente contrato em igual teor, para um só efeito, que vai regularmente assinado pelas partes contratantes a fim de que produza os legais e jurídicos efeitos.

Barbosa Ferraz, em 08 de janeiro de 1964

*Pedro de Souza Braga

Nivaldo Pereira de Souza

CESSÃO DE DIREITO

JOSÉ RODRIGUES DA SILVA, e sua mulher, dona ROSA CARAVELI DA SILVA, brasileiros, casados, ele lavrador, ela do lar, residentes e domiciliados neste município, pela presente e na melhor forma de direitos cedem e transferem, como de fato, cedido e transferido tem, pelo preço certo e previamente ajustado de cr\$ 10.000,00 (deis mil cruzados), ao Sr. JOSE MODESTO DA SILVA, brasileiro, casado, lavrador, também residente e domiciliado neste município, todos os direitos, vantagens e obrigações que lhes assistem sobre a aquisição da data de terras nº 01, da quadra nº 223, com a área de 137,50 metros quadrados, situada nesta cidade, a qual, adquiriram e pagaram integralmente de Onofre Moreira da Silva, este de Manoel Rodrigues da Cunha, este de Prefeitura Municipal desta Cidade, conforme contrato de compra e venda celebrado em data de 08 de janeiro de 1.987.

Dão por este instrumento plena, geral e irrevogável quitação de pagamentos e satisfeitos, razão porque autorizam, como de fato autorizado tem, a Prefeitura Municipal desta Cidade a outorgar escritura pública de compra e venda ao cessionário comprador ou a quem este indicar.

Comprometem-se ambas as partes, por si e seus sucessores a fazer esta venda e escritura sempre boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção de direito quando chamada a autoria.

E por estarem certos e contratados, assinam a presente cessão de direito, juntamente com duas testemunhas.

Barbosa Ferraz, 21 de julho de 1.987

Jose Rodrigues da Silva
Rosa Caraveli da Silva
Jose Modesto da Silva

Testemunhas:-

CESSÃO DE DIREITO

JOSE RODRIGUES DA SILVA, e sua mulher, dona ROSA CARAVELLI DA SILVA, brasileiros, casados, ele lavrador, ela do lar, residentes e domiciliados neste município, pela presente e na melhor forma de direitos cedem e transferem, como de fato, cedido e transferido tem, pelo preço certo e previamente ajustado de cruzados 10.000,00 (dezes mil cruzados), ao Sr. JOSE MODESTO DA SILVA, brasileiro, casado, lavrador, também residente e domiciliado neste município, todos os direitos, vantagens e obrigações que lhes assistem sobre a aquisição da data de terras nº 01, da quadra nº 223, com a área de 577,50 metros quadrados, situada nesta cidade, a qual, adquiriram e pagaram integralmente de Onofre Moreira da Silva, este de Manoel Rodrigues da Cunha, este de Prefeitura Municipal desta Cidade, conforme contrato de compra e venda celebrado em data de 08 de janeiro de 1.987.

Dão por este instrumento plena, geral e irrevogável quitação de pagos e - satisfeitos, razão porque autorizam, como de fato autorizado tem, a Prefeitura Municipal desta Cidade a outorgar escritura pública de compra e venda ao cessionário comprador ou a quem este indicar.

Comprometem-se ambas as partes, por si e seus sucessores a fazer esta venda e escritura sempre boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção de - direito quando chamada a autoria.

E por estarem certos e contratados, assinam a presente cessão de direito, juntamente com duas testemunhas.

Barbosa Ferraz, 21 de julho de 1.987

Jose Rodrigues da Silva
Rosa Caraveli da Silva
Jose Modesto da Silva

Testemunhas:-

CESSÃO DE DIREITOS

ONOFRE MOREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, lavrador, residente e domiciliado neste município e Comarca de Barbesa Ferraz, Estado de Paraná, inscrito no CPF sob o nº 281.332.859-68, pela presente e na melhor forma de direito, cede e transfere, como de fato, cede e transfere -- tem, pelo preço certo e ajustado de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos e cruzados), ao Sr. JOSÉ RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado neste município, portador de título de eleitor nº 882, da 31ª ZE deste Estado, todos os direitos, vantagens e obrigações que lhes assistem sobre a aquisição da data de terras nº 01, da quadra nº 223 com a área de 577,50 metros quadrados, situada nesta cidade, a qual adquiriram de Manoel Rodrigues da Cunha, e este de Prefeitura Municipal desta cidade, conforme contrato de compra e venda celebrado em 08 de janeiro de 1.975.

Dão por este instrumento plena, geral, e irrevogável quitação de pagas e satisfeitos, razão porque autorizam, como de fato autorizado tem, a Prefeitura Municipal desta Cidade a outorgar escritura pública de compra e venda ao cessionário comprador ou a quem este indicar.

Comprometem-se ambas as partes por si e seus sucessores a fazer esta venda e cessão sempre boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção de direitos quando chamado a autoria.

E por estarem certo e ajustados, assinam a presente juntamente com duas testemunhas.

Barbesa Ferraz, 29 de abril de 1.986

Onofre Moreira da Silva
Onofre Moreira da Silva

José Rodrigues da Silva
José Rodrigues da Silva

Testemunhas

Yaguiana Maria Vieira

CESSÃO DE DIREITOS

ONOFRE MOREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, lavrador, residente e domiciliado neste município e Jomarca de Barbosa Ferraz, Estado de Paraná, inscrito no JPF sob o nº 281.332.959-68, pela presente e na melhor forma de direito, cede e transfere, como de fato, cedido e transferido tem, pelo preço certo e ajustado de cz\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzados), ao Sr. JOSÉ RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado neste município, portador de título de eleitor nº 882, da 3ª ZONE deste Estado, todos os direitos, vantagens e obrigações que lhes assistem sobre a aquisição da data de terras nº 01, da quadra nº 223 com a área de 577,50 metros quadrados, situada nesta cidade, a qual adquiriram de Manoel Rodrigues da Junha, e este de Prefeitura Municipal desta cidade, conforme contrato de compra e venda celebrado em 08 de janeiro de 1.975.

Dão por este instrumento plena, geral, e irrevogável quitação de pagos e satisfeitos, razão porque autorizam, como de fato autorizado tem, a Prefeitura Municipal desta Cidade a outorgar escritura pública de compra e venda ao cessionário comprador ou a quem este indicar.

Comprometem-se ambas as partes por si e seus sucessores a fazer esta venda e cessão sempre boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção de direitos quando chamado a autoria.

E por estarem certo e ajustados, assinam a presente juntamente com duas testemunhas.

Barbosa Ferraz, 29 de abril de 1.986

Onofre Moreira da Silva
Onofre Moreira da Silva

José Rodrigues da Silva
José Rodrigues da Silva

Testemunhas

João Aquino Junqueira



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

ESTADO DO PARANÁ
000 76950062 / 0001-26

1.a VIA

GUIA

N.º

5737

EXERCÍCIO

1.983

IMPOSTO PREDIAL URBANO

Nome do Contribuinte e etc.

HISTÓRICO

Importância Cr\$

MANOEL RODRIGUES DA GUNHA
dela de terras nº 01 da Quadra 223.
situada na Planta desta cidade de
Barbosa Ferraz-Pr.-

Imposto de I.P.T.U. Referente
ao Exercício de 1.983.....

499,00

JRZ,
Valor desta Guia

50,00

RECEBIDO

Total 549,00

Em, 20/12/1.983

Desconto de %

Multa de 38 %

Tesoureiro

TOTAL

720,00

O contribuinte supra mencionado vai recolher aos co-
fres municipais a quantia total nesta declarada.

DOCUMENTO DO CONTRIBUINTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

ESTADO DO PARANÁ
000 76950062 / 0001-26

1.a VIA

GUIA

N.º

5736

EXERCÍCIO

1.983

Imposto
ou Taxa

RECEITA DA DIVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA=

Nome do Contribuinte e etc.

HISTÓRICO

Importância Cr\$

MANOEL RODRIGUES DACUNHA=
A data de terras nº 01 da Quadra nº
223, situada na Planta desta cida-
de de Barbosa Ferraz PR.....

Receta da Divida Ativa tributa-
ria, do Imposto Predial Territo-
rial Urbano de 1.982, corrigidos
monetariamente:.....
Multa e Juros de Mora :.....

1.010,00
470,00

Barbosa

JRZ
Valor desta Guia

50,00

RECEBIDO

Total 1.530,00

Em, 20-12-83

Desconto de %

Multa de %

Tesoureiro

TOTAL

1.530,00

O contribuinte supra mencionado vai recolher aos co-
fres municipais a quantia total nesta declarada.

DOCUMENTO DO CONTRIBUINTE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



FOLHA Nº 1205
Amaro Gomes Monteiro
TABELIÃO
Comarca de BARBOSA FERRAZ

ESTADO DE Paraná COMARCA DE Barbosa Ferraz
MUNICÍPIO DE Barbosa Ferraz DISTRITO DE Barbosa Ferraz

Amaro Gomes Monteiro
TABELIÃO

Quem

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ Sebastiana Maria Ceza Rodrigues, como abaixo se declara:

SAIBAM os que este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e oitenta (1.980) aos oito (08) dias do mês de julho nest a cidade, sede do Distrito, Município e Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, em Cartório, perante mim, Tabelião comparece como outorgante

Sebastiana Maria Cezar Rodrigues, brasileira, casada com o outorgado, do lar, residente e domiciliada nesta cidade, nascida em Presidente Soares, Estado de Minas Gerais, aos 02-01-1.949, filha de Sebastião Cezar e Palmira Palm Cezar, portadora da certidão de casamento nº 395, expedida pelo Oficial do Registro Civil de Fenix, neste Estado;

reconhecido com próprio de mim Tabelião :-:-:-:-:- pelas duas testemunhas no fim assinadas, minhas conhecidas, dou fé; perante as quais por el foi dito que, por este Público Instrumento nomeava e constituia seu bastante procurador

Manoel Rodrigues da Cunha, brasileiro, casado com a outorgante, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade, portador da identidade RG. nº 1.169.087-PR e inscrito no CPF sob o nº 141.101.809-53, ao qual, confere amplos, gerais e ilimitados poderes para, onde com esta se apresentar, tratar de todos os negócios do casal; podendo vender, hipotecar, permutar, doar, da em pagamento, anticrese ou penhor e de qualquer outra forma alienar ou onerar seus bens imóveis, direitos, ações e outros de qualquer natureza, possuídos e que venha a possuir; assumir compromissos e obrigações; contrair empréstimos e confessar dívidas; renunciar direitos; aceitar doações onerosas; ceder, transferir e caucionar créditos, direitos e ações; prestar fianças; outorgar procurações em causa própria; receber tudo quanto por qualquer título lhe seja devido e dar

CESSÃO DE DIREITOS

Que fazem entre si de um lado o Sr^o MANUEL ROBRIGUES DA CUNHA, brasileiro, maior, casado, residente edomiciliado na 7 Água da Boneca, Barbosa Ferraz-Pr, portador do CPF nº 123498449-00, / pela presente e melhor forma de direito, cedem e transferem, como de fato cedido e transferido tem pelo presente certo e previamente convencionado de Cr\$-160.000,00 (cento e sessenta mil cruzeiros), ao Senhor- ONOFRE MOREIRA DA SILVA, também brasileiro, maior, solteiro, residente e domiciliado no Poço Azul, no Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, portador do CPF nº 281332859-68, todos os direitos, vantagens e obrigações que lhes assistem sobre a aquisição da data de terras nº01 (HUM), da quadra nº223(duzentos e vinte e três), com área aproximada de 577,50 metros quadrados, situada na planta da cidade de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, que adquiriram e pagaram integralmente da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, conforme fazem certo o contrato de compra e venda firmado em 08/janeiro de 1.975.

Dão por este instrumento plena, geral e irrevogável quitação de pagos e satisfeitos, para nunca mais o repetirem, razão porque autorizam como de fato autorizados tem, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ-PR, a outorgar a escritura pública definitiva de venda e compra ao ora cessionário comprador Sr. ONOFRE MOREIRA DA SILVA, ou a quem o mesmo determinar:-

Comprometem-se ambas as partes, por si e seus / sucessores a fazer esta venda e sessão sempre boa firme e valiosa, respondendo pela evicção de direito, quando chamados à autoria.

E, por assim estarem certos e ajustados, datam e assinam a presente cessão de direito, na presença de duas testemunhas abaixo:-

Barbosa Ferraz, 05 de dezembro de 1.983.

Manoel Rodrigues da Cunha
MANOEL RODRIGUES DA CUNHA

Onofre Moreira da Silva
ONOFRE MOREIRA DA SILVA

OBSERVAÇÃO: Manoel Rodrigues da Cunha e sua mulher, dona Sebastiana Maria Cezar Rodrigues, = (CEDENTES), ela do lar, neste ato representada = por seu marido cf. procuração lavrada nas Notas do Tabelião de Barbosa Ferraz, às folhas = 11, do livro nº 28, em 08-07-80.-

TESTEMUNHAS:-

Domingos Carlos F. ...
Onofre Moreira